



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.008/2018.

OBJETO: Aquisição de material e assessórios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2018.

1

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2018

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail cplbannach@outlook.com ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar Informações posteriores, caso seja necessário).

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2018

2

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA
MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADA PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA E SUAS SECRETARIAS,
EXERCÍCIO 2018.**

ABERTURA: 26/04/2018

HORA: 08:00hs

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA e Pregoeiro Sr. Advaldo Rodrigues da Silva, portador do RG: 725316SSP/TO e CPF: 007.855.511-66, nomeado através da Portaria nº 023/2018-GPM-BA do dia 18 de janeiro de 2018 observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **26/04/2018 às 08:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach - PA. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Aquisição de material e assessorios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é Aquisição de material e assessorios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2018, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2- **Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:**

- Empresa que estiver suspensa de contratar com administração publica na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

- Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;
- Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Bannach – PA;
- Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

2.3- A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia integral do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **007/2018**, permanecerá disponível nos dias úteis e nos horário de expediente, das 08:00 as 14:00hs no respectivo Processo Administrativo, na (Sala da CPL), onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach - PA.

3- DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, devidamente reconhecida firma em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com firma reconhecida em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou cópia autenticado por cartório ou pela comissão, em data anterior ao processo, para não tumultuar o julgamento do mesmo;

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador e sócio proprietário (anexo VI);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH -PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH -PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O Formulário Padronizado deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ, ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado.
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da procedência, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser **apresentados por item**.
- g) conter nome, estado civil, profissão, numero de CPF e do documento de identidade (RG), domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e numero de telefone, email da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsável pelo atendimento quando solicitado;

- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- l) O prazo de entrega deverá ser máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;
- m) Indicação do preço unitário, preço total de cada item e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado.
- n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.
- o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.5- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.7- Será desclassificada a proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I)**.

6 - DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total do item e subsequente o valor geral da proposta.

6.2 – No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltimas NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem, após análise do setor jurídico desta administração.

6.3 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.5 – Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.

6.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.7 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

6.8 – Será considerado como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Bannach a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame, de forma ordenada e numerada, de preferência na seguinte ordem, a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

7.2- Habilitação Jurídica:

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos

sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.2.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

7.2.5- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.2.6- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

9

7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade e prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço demonstrando situação regular)

7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.2.6. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime

diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (ANEXO X)

8.2- Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1). Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão

apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.2. Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

9.4- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

11- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

11.1- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

11.2- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);

11.3- Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Bannach – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NEPOTISMO (anexo VIII)**;

11.4- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

11.5- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

11.6- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.07- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.08- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

11.09- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

11.10- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

11.11- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12- PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2- Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM, definido no objeto deste Edital e seus anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

13- LANCES VERBAIS:

13.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

13.2- Os lances deverão ser formulados por ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

13.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

13.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14- JULGAMENTO:

14.1- O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM cotado.

14.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

14.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.8- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.9- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

15- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15

15.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.7- Só serão aceitos recurso devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, no respectivo horário de funcionamento.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço/qualidade.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o devido processo legal para fins de ser homologada e efetivada contratação pela autoridade competente.

17 - DO CONTRATO

17.1- A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

17.2- O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme (anexo VII).

17.3- O contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4- Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

18- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach.

18.2- A compra será realizada de forma parcelada (Diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade da administração) após a homologação deste processo, através da Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

18.3- A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto de que trata o ANEXO I, do Edital, de imediato, após o recebimento da Autorização de Entrega.

18.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

18.5- A Prefeitura Municipal de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1- A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou à terceiros.

19.2- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3- A Contratada obriga-se em entregar os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades, na Sede do Município de Bannach - PA, nos prazos e periodicidades estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças.

20- DO PAGAMENTO:

20.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeitura municipal de Bannach –PA, em até 30 (trinta) dias do adimplemento,

mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.3- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

21.3- Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

21.4- 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

21.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.7- O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0036.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2017 – Funcionamento da Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos

04.122.0003.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos

1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0003.2041 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0014.2100 – Programa Índice Gestão Descentralizada – IGD SUAS

08.244.0015.2103 – Programa de Benefício de Prestação Continuada – PBPC

08.244.0015.2105 – Apoio Municipal ao Programa Bolsa Família

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2071 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

2222 – Fundeb

12.361.00021.2088 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / administrativo 40%

2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0014.2109 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente

2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2110 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2050 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2055 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2056 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Material Permanente

23- DO VALOR

23.1- O valor estimado da contratação importa em **R\$696.872,21 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração de inexistência nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC Nº 123/06

19

24.2- Os trabalhos do Pregão terá início no horário previsto no preambulo deste edital com duração até concluir os trabalhos ou quando suspensos, com consequente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

24.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4- A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

24.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

24.7- O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

24.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.10- As decisões da CPL e do Pregoeiro (a) serão publicadas no mural de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach, no endereço indicado no cabeçalho do Edital e no site oficial do município: <http://bannach.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos>, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.11- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação total dos quantitativos licitados, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no mural de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach.

24.13- A Prefeitura Municipal de Bannach poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14- Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado resumo do mesmo no mural de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach, podendo ser obtido no horário das 08:00 as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

24.15- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos fone (94) 3305 - 1202 ou no endereço acima referido ou pelo email: cplbannach@outlook.com.

24.16- Fica eleito o foro da Comarca de Rio Maria – PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no mural de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Bannach** no lugar de costume, e seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, sito sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach – PA, os 09 de abril de 2018.

Lucineia Alves da Silva Oliveira
Prefeita

21

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO: Aquisição de material e assessórios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2018.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o ano letivo de 2018.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando atendimento na Aquisição de material e assessórios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2018.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, semanalmente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.4- A entregar o objeto será de imediato, máximo (5 dias), após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2018.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, para a aquisição é de **R\$696.872,21 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

25

15.2. O valor máximo proposto será obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito
04.122.0036.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0006.2017 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos
04.122.0003.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
04.122.0003.2041 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
2323 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0014.2100 – Programa Índice Gestão Descentralizada – IGD SUAS
08.244.0015.2103 – Programa de Benefício de Prestação Continuada – PBPC
08.244.0015.2105 – Apoio Municipal ao Programa Bolsa Família
2121 - Fundo Municipal de Educação
12.122.0003.2071 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
2222 – Fundeb
12.361.00021.2088 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / administrativo 40%
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0014.2109 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0010.2110 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde
10.122.0003.2050 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
10.244.0017.2055 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
10.301.0016.2056 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Material Permanente

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

MATERIAL DE INFORMÁTICA				TERMO DE REFERENCIA	
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Valor Total
1	UND	10	ACCESS POINT ROTEADOR WIRELES 150 MBPS	98,33	983,30
2	CX	20	CABO PAR TRANÇADO STP 305 MTS	366,66	7.333,20
3	UND	100	CAIXA DE SOBREPOR C/ 1 KAYSTONE	24,44	2.444,00
4	UND	100	CAIXA DE SOBREPOR C/ 2 KAYSTONE	37,66	3.766,00
5	PC	20	CONECTORES RJ45 P/ REDE LAN PLUG RJ 45 PACOTE 100	54,16	1.083,20
6	UND	25	COOLER PARA PROCESSADOR LGA	50,00	1.250,00
7	UNID	25	ESTABILIZADOR 1000WATS BI-AUT.	244,33	6.108,25
8	UND	25	ESTABILIZADOR 300WATS BI-AUT.	95,33	2.383,25
9	UND	25	FILTRO DE LINHA 6 ENTRADAS	32,00	800,00
10	UND	50	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX	68,33	3.416,50
11	UND	30	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX REAL 500WATS	232,33	6.969,90
12	UND	20	GABINETE ATX	174,16	3.483,20
13	UND	25	GRAVADOR DE DVD	103,33	2.583,25
14	UND	20	HD EXTERNO 1TB	455,87	9.117,40
15	UND	20	HD SATA 500 GB	293,33	5.866,60
16	UND	20	HD SATA DE 1 TERA	392,33	7.846,60
17	UND	10	HUB/SWITCH 8 PORTAS	71,83	718,30
18	UND	3	IMPRESSORA CHEQUE PRONTO	2.581,66	7.744,98
19	UND	5	Mikrotik Routerboard Rb 3011uias-Rm L5	625,33	3.126,65

20	UND	10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, COPIA, ENVIA FAX, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, IMPRESSÃO, TELA COLORIDA LCD	2.956,33	29.563,30
21	UND	5	Patch Panel 24 Portas Cat.5e	623,00	3.115,00
22	UND	20	MEMORIA DDR3 2GB	122,66	2.453,20
23	UND	25	MEMORIA DDR4 4GB	308,00	7.700,00
24	UND	30	MICRO COMPUTADOR CORE I3- 4 GB (SLOT UNIFICADO) DE RAM , HD SATA 500 GB, GRAVADORA DVD/CD, KIT DE TECLADO USB - MOUSE ÓPTICO USB (ORIGINAL DE FABRICA)	2.176,33	65.289,90
25	UND	30	MICRO COMPUTADOR CORE I5- 4 GB (SLOT UNIFICADO) DE RAM , HD SATA 500 GB, GRAVADORA DVD/CD, KIT DE TECLADO USB - MOUSE ÓPTICO USB (ORIGINAL DE FRABRICA)	2.750,00	82.500,00
26	UND	80	MOUSE USB	14,97	1.197,60
27	UND	60	MONITOR LED 19,5 POLEGADA TELA EM HD COM NO MÍNIMO 1366X768 PIXELS, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - BIVOLT	601,00	36.060,00
28	UND	10	Nanostation M5 5.8ghz Airmax	606,66	6.066,60
29	UND	20	NOBREAK 1.200 VA BIV.	529,00	10.580,00
30	UNID	20	NOBREAK 1.400 VA BIV.	812,33	16.246,60
31	UND	5	NOBREAK 2.200 VA BIV.	2.100,00	10.500,00
32	UND	20	NOBREAK 700 VA BIV.	462,33	9.246,60
33	UND	5	NOTEBOOK CORE I3, 4GB RAM, 500 HD, DVD-RW, TELA 15"	3.073,00	15.365,00
34	UND	3	NOTEBOOK CORE I5, 6GB RAM, 500 HD, DVD-RW, TELA 15"	3.966,66	11.899,98
35	UND	20	PLACA DE REDE 10/100	29,00	580,00
36	UND	10	PLACA MÃE ONBORD	377,33	3.773,30
37	UND	5	PROJETOR DE MÍDIA 3.500 LUMES	3.463,33	17.316,65
38	UND	5	SWITH 16 PORTAS	216,33	1.081,65
39	UND	5	SWITH 24 PORTAS	397,66	1.988,30
40	UND	50	TECLADO USB	33,25	1.662,50
TOTAL					R\$ 411.210,76

SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA				TERMO DE REFERENCIA	
ITEM	UNID.	QUAT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	Valor Total
41	UND	50	ADAPTADOR USB WIRESS	56,33	2.816,50
42	UNID	50	CABO SATA ENERGIA E DADOS	15,33	766,50
43	UNID	50	CARTUCHO HP 27	39,67	1.983,50
44	UNID	50	CARTUCHO HP 28	56,67	2.833,50
45	UNID	50	CARTUCHO HP 60 (COLORIDO)	124,25	6.212,50
46	UNID	50	CARTUCHO HP 60 (PRETO)	104,00	5.200,00
47	UNID	50	CARTUCHO HP 74	106,75	5.337,50

48	UNID	50	CARTUCHO HP 21	90,25	4.512,50
49	UNID	50	CARTUCHO HP 22	121,75	6.087,50
50	UNID	50	CARTUCHO HP 75	120,00	6.000,00
51	UNID	50	CARTUCHO HP 91	81,67	4.083,50
52	UNID	50	CARTUCHO HP 92	100,25	5.012,50
53	PC	30	CD 700MB GRAVÁVEIS PC C/ 100UNID	109,33	3.279,90
54	PC	50	DVD 4.5 GB GRAVÁVEIS PC C/ 100 UNID	116,00	5.800,00
55	PC	20	DVD 8.5 GB GRAVÁVEIS PC C/ 50 UNID	105,00	2.100,00
56	UND	50	PEN DRIVE 16GB	50,00	2.500,00
57	UND	50	PEN DRIVE 4GB	25,00	1.250,00
58	UND	50	PEN DRIVE 8GB	39,75	1.987,50
59	SERV	600	RECARGA CARTUCHOS DE TINTA PRETA 22ML	13,75	8.250,00
60	SERV	600	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 22ML	15,00	9.000,00
61	SERV	400	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA COLORIDA 12ML	15,00	6.000,00
62	SERV	400	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA PRETA 12ML	13,75	5.500,00
63	SERV	300	RECARGA DE TONNER PARA COPIADORA SHARP/ SAMSUNG/XEROX/HP	55,00	16.500,00
64	SERV	300	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET	43,75	13.125,00
65	UNID	30	REFIL DE TONER HP	97,50	2.925,00
66	UNID	100	REFIL DE TONER SANSUNG	100,00	10.000,00
67	UNID	10	REFIL TINTA EPSON	90,75	907,50
TOTAL				R\$ 139.970,90	

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMFORMATICA				TERMO DE REFERENCIA	
ITEM	UNID.	QUAT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
68	SERV	30	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORA HP	285,00	8.550,00
69	SERV	30	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORAS SANSUNG	285,00	8.550,00
TOTAL					R\$ 17.100,00

MOVEIS PARA ESCRITÓRIO				TERMO DE REFERENCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNIT.	Valor Total

70	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 198X0,40X90	UNID	5	707,33	3.536,65
71	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM CHAVE	UNID	8	702,67	5.621,36
72	CADEIRA 4 PES FIXA COMUM	UNID	10	169,33	1.693,30
73	CADEIRA DIRETORA GIRATORIA DE ALMOFADA COR AZUL	UNID	10	488,00	4.880,00
74	CADEIRA GIRAT ALMOFADA COR AZUL C/ BRAÇO	UNID	20	362,00	7.240,00
75	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ALMOFADA COR AZUL S/ BRAÇO	UNID	30	273,67	8.210,10
76	LONGARINA 3 LUGARES C/ ALMOFADA COR AZUL	UNID	15	464,33	6.964,95
77	MESA SECRETÁRIA 2 GAVETAS 1,20X60	UNID	20	293,67	5.873,40
				TOTAL	R\$ 44.019,76

MOVEIS PARA PERMANENTE				TERMO DE REFERENCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNIT.	Valor Total
78	TELEVISAO 32 POLEGADAS	UND	4	1.474,33	5.897,32
79	VENTILADOR DE PAREDE	UND	30	239,33	7.179,90
80	VENTILADOR GRANDE COM PE	UND	20	256,63	5.132,60
81	MESA REDONDA PARA REUNIAO	UND	5	428,00	2.140,00
82	GAVETEIRO ALTURA: 70 CM COMPRIMENTO: 48 CM LARGURA: 47 CM, MATERIAL PRINCIPAL: MDP, NÚMERO DE GAVETAS: 3, PROFUNDIDADE: 48 CM	UNID	6	377,67	2.266,02
83	GELADEIRA UMA PORTA 280 LTS	UND	5	1.581,33	7.906,65
84	GELADEIRA DUAS PORTA 360 LTS	UND	5	2.019,67	10.098,35
85	FREEZER DUAS PORTAS 480 LTS	UND	3	3.466,63	10.399,89
86	FREEZER UMA PORTA 280 LTS	UND	3	2.499,67	7.499,01
87	FOGAO INDUSTRIAL SEM FORNO	UND	5	1.116,63	5.583,15
88	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS	UND	20	228,33	4.566,60
89	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	UND	5	413,00	2.065,00
90	BICICLETA	UND	20	563,00	11.260,00
91	VENTILADOR DE MESA	UND	10	109,97	1.099,70
92	APARELHO DE DVD	UND	10	147,67	1.476,70
				TOTAL	R\$ 84.570,89



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Bannach -PA, 09 de abril de 2018.

ANEXO - II

CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura: _____

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO - III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

Declaração que não emprega menor idade

32

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO - IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

Declaração de Pleno Atendimento

33

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos neta licitação.

ANEXO - V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Qualificação

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO - VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.

35

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Contador – nº registro _____

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

Minuta de Contrato

36

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach/PA e a empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo 008/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2018, homologado em / / , mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material e assessorios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2018. Conforme abaixo:

DA QUANTIDADE

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Uni	Valor Total

Valor Total-----→						

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de combustíveis, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

37

- Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito
04.122.0036.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0006.2017 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos
04.122.0003.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
04.122.0003.2041 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0014.2100 – Programa Índice Gestão Descentralizada – IGD SUAS
08.244.0015.2103 – Programa de Benefício de Prestação Continuada – PBPC
08.244.0015.2105 – Apoio Municipal ao Programa Bolsa Família

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2071 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

2222 – Fundeb

12.361.00021.2088 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / administrativo 40%

2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0014.2109 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente

2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2110 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2050 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
10.244.0017.2055 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
10.301.0016.2056 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52.00 – Material Permanente

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que

Ihe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

39

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art .65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral , escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I , do art . 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até. . . .de
.de 2018

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

41

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em de de

Prefeita

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

42

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

PROPOSTA FINANCEIRA

43

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para:

Aquisição de material e assessórios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2018, conforme anexo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Uni	Valor Total
Valor Total----->						

OBS: Elabora em conformidade com o item 05 e 06 do edital.

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2018

Pregão Presencial Nº 007/2018

Declaração enquadramento Lei 123/06

44

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____
_____, e do CPF nº _____,
_____, Declara para os devidos fins que a mesma se
enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de
Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Contador – nº registro _____